



AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 2

PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS
(FUNDO DE COESÃO)

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

5II - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS, ASSEGURAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA ÀS CATÁSTROFES E DESENVOLVER SISTEMAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

OBJETIVO ESPECÍFICO 2

REFORÇO DA GESTÃO FACE AOS RISCOS, NUMA PERSPETIVA DE RESILIÊNCIA, CAPACITANDO AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

SECÇÃO REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

12 – ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

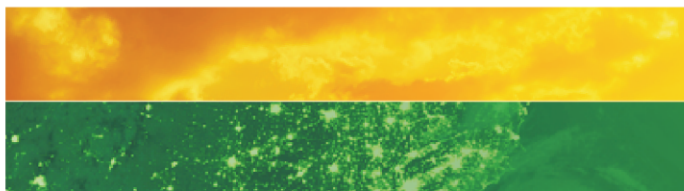
MEIOS DE EMERGÊNCIA E AÇÕES PREVENTIVAS FACE A ACIDENTES GRAVES E CATÁSTROFES

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO

INTERVENÇÕES DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA A REDUÇÃO DE RISCOS DECORRENTES DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTE – ENCOSTAS DE SANTARÉM

DATA DE ABERTURA: 27 JULHO 2015

DATA DE FECHO: 30 SETEMBRO 2015





CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

“MEIOS DE EMERGÊNCIA E AÇÕES PREVENTIVAS FACE A ACIDENTES GRAVES E CATÁSTROFES”

1. Objetivos

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (doravante designado por POSEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excepcionais, nos termos do número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

Encontra-se reconhecido no texto do POSEUR, o caráter prioritário das intervenções preventivas de natureza estrutural, para a redução de riscos geomorfológicos em termos de movimentos de massa em vertentes, existindo no país várias áreas de risco elevado e até situações específicas de elevado risco de catástrofe.

O problema da instabilidade das Encostas de Santarém remonta há várias décadas, tendo-se registado diversas situações de escorregamento de terras, colocando em risco a segurança de pessoas e bens. Em termos de registos mais recentes, em 2001 ocorreu um incidente de particular gravidade, com a queda de 15 metros do pano da muralha na Alcáçova e derrocada da estrada de Alfange. Em agosto de 2014, deu-se um deslizamento da encosta de Santa Margarida, a jusante do Teatro Rosa Damasceno, a qual determinou o corte, até à presente data, da Estrada Nacional n.º 114.

A necessidade de uma intervenção estrutural, definitiva e urgente para consolidação das Encostas de Santarém foi reconhecida num Protocolo de Colaboração, celebrado em 18 de maio de 2004, entre o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e a Câmara Municipal de Santarém. Foi concluído em 2011 um Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES), mas a sua execução nunca foi iniciada. Já em 2015, e reconhecendo a necessidade de atualizar os compromissos institucionais, para a intervenção estrutural necessária, foi assinado um novo Protocolo de Colaboração entre o Ministério da Administração Interna, a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Economia, o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e o Município de Santarém. Este é um problema com diversas dimensões e cujas responsabilidades devem ser partilhadas.

O Relatório n.º 293/2014, elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), analisou o ponto de situação relativo à estabilidade das Encostas de Santarém, à data de julho de 2014, tendo definido as prioridades de intervenção e recomendado a sua adoção, de acordo com o grau de gravidade para pessoas e bens.



O PGEES foi atualizado tendo por bases os estudos do LNEC, existindo agora uma base técnico-científica de dados, com base na qual foi possível definir as zonas das encostas mais críticas, que necessitam urgentemente da ativação de Medidas de Aplicação Imediata. Neste sentido destacam-se as seguintes encostas prioritárias: a) Encosta de Santa Margarida; b) Encosta da Margem Direita da Ribeira de Alfange; c) Encosta da Estrada das Quebradas; d) Encosta da Ribeira de Santarém. O PGEES reúne pois condições para poder ser executado.

A intervenção a realizar para efeitos da estabilização das Encostas de Santarém enquadra-se no âmbito do PO SEUR no Eixo 2, Prioridade de investimento 5.ii. *“Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes”*, prevista na tipologia *“Investimentos de natureza estrutural face a situações de risco elevado em termos de movimentos de massa em vertentes cujo risco iminente de derrocada seja suscetível de provocar acidentes graves e catástrofes”*.

Importa pois que o POSEUR utilize recursos disponíveis no Eixo 2 para contribuir para a resolução deste problema, pelo que foi deliberado proceder ao presente Convite dirigido à Câmara Municipal de Santarém.

O presente Convite encontra-se previsto no calendário de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 e é agora divulgado através do sítio da internet no Portal 2020.

O presente Convite rege-se pela regulamentação comunitária e legislação nacional aplicável, bem como pelo Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR) aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

2. Beneficiário

No âmbito da tipologia de operação identificada no ponto 3 deste Aviso, a entidade beneficiária do presente Convite é:

- Município de Santarém

Esta entidade encontra-se prevista no ponto iv) da alínea b) do n.º 1 do artigo 83º do RE SEUR,

3. Tipologia de Operação

A tipologia de operações passível de apresentação de candidatura no âmbito deste Convite diz exclusivamente respeito à subalínea iv) *“Investimentos de natureza estrutural face a situações de risco elevado em termos de movimentos de massa em vertentes cujo risco iminente de derrocada seja suscetível de provocar acidentes graves e catástrofes”*, que faz parte do domínio c) *Meios de emergência e ações estruturais face a acidentes graves e catástrofes*, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR.

4. Grau de Maturidade mínimo exigido à operação

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura no âmbito deste Convite, consiste na existência de Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém aprovado, destinado a suportar as intervenções em encostas definidas como prioritárias e a realizar no âmbito da operação, bem como na evidência da aprovação das peças do procedimento de contratação



pública, necessárias ao seu lançamento, atento ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.

5. Âmbito Geográfico

É elegível a operação localizada no concelho de Santarém pertencente à NUTS II Alentejo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do RE SEUR.

6. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Convite, reveste a natureza de subvenção não reembolsável, conforme estipulado no Artigo 86.º do RE SEUR.

7. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de €5.000.000,00 (cinco milhões de euros).

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão da operação a aprovar é de 85%, incidindo sobre o montante da despesa elegível, deduzida da receita líquida potencial da operação, calculada pelo método de *funding gap*, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, caso a operação venha a estar sujeita ao mesmo (custo total elegível superior a 1 milhão de euros).

8. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidatura decorrerá entre o dia 27 de julho de 2015 e as 18 horas do dia 30 de setembro 2015.

9. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

9.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá de declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

O beneficiário terá ainda que assegurar o cumprimento do exigido no artigo 6º do RE SEUR.

9.2 Critérios de elegibilidade das operações

A operação candidata no âmbito do presente Convite, tem que evidenciar o respeito pela tipologia de operações prevista no ponto 3 deste Aviso e demonstrar o cumprimento do grau maturidade mínimo estipulado no ponto 4, bem como evidenciar a satisfação dos critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º e no artigo 84.º do RE SEUR.

9.3 Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de Outubro, são elegíveis as despesas no âmbito das operações que vierem a ser



aprovadas no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstas nos artigos 7.º e 85.º do RE SEUR.

9.4 Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser submetida no Portal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Convite.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único 2020.

9.5 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os documentos referidos no Anexo II ao presente Aviso, seguidamente indicados:

✓ DOCUMENTOS RELATIVOS AO BENEFICIÁRIO:

- ✓ Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários estipulados, no artigo 13º e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do artigo 13º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- ✓ Autorização para consulta das situações tributária e contributiva perante a administração fiscal e a segurança social;
- ✓ Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- ✓ Declaração de compromisso relativa ao cumprimento do critério constante do artigo 6.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, quanto à inexistência de salários em atraso à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada;
- ✓ Certificado de registo da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação, caso o IVA não seja dedutível e faça parte da despesa elegível da operação;
- ✓ Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.

✓ DOCUMENTOS RELATIVOS À OPERAÇÃO:

- ✓ Memória descritiva da Operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - Descrição da operação a desenvolver no âmbito da candidatura, evidenciando o seu enquadramento na tipologia de operação definida no ponto iv) da alínea c) do ponto 2.1. do artigo 82º do RE SEUR



- Demonstrar o cumprimento do grau de maturidade mínimo exigido para a operação no ponto 4. do presente Aviso;
 - Descrição/justificação dos objetivos específicos do Programa e do Regulamento Específico para os quais concorre a Operação;
 - Referir a conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na área de incidência da intervenção;
 - Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da intervenção;
 - Cronogramas de execução física e financeira da Operação;
 - Informação precisa sobre os indicadores de realização e de resultado da Operação, os quais devem ser apresentados observando a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único 2020;
 - Nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no Aviso;
- ✓ Mapa com identificação da localização/implantação da operação e dados georreferenciados em formato vetorial, contendo polígonos, linhas e/ou pontos, conforme o adequado para representar área de abrangência da operação, de preferência em formato de ficheiro shapefile;
 - ✓ Documentos comprovativos do grau de maturidade assente no Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém e nos projetos técnicos das intervenções a realizar, incluindo as seguintes peças: Memória descritiva, peças desenhadas, medições e orçamento detalhado;
 - ✓ Listagem completa de todas as ações incluídas na operação, incluindo para cada uma delas, o período de realização previsto e os custos das mesmas (anexo 1 à Memória Descritiva);
 - ✓ Identificação dos pareceres/licenças e documentos relativos aos licenciamentos e autorizações prévias à realização das intervenções, quando aplicável, ou pedidos às entidades competentes, quando os mesmos não tenham ainda sido emitidos;
 - ✓ Documentos comprovativos das fontes de financiamento da operação, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional;
 - ✓ Documentos justificativos dos custos associados às componentes de investimento (ex: Lista de custos unitários da proposta melhor classificada para a empreitada, base da estimativa para a assistência técnica, etc);
 - ✓ Plano de Comunicação a desenvolver durante a realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;
 - ✓ Indicação em como a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma.



A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

10. Seleção da Candidatura

A operação apenas será selecionada para cofinanciamento do PO SEUR caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos em 5, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

11. Apuramento do Mérito

11.1 Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte.

PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Crítérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação	Ponderação %
a) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliado o contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território de acordo com a probabilidade de ocorrência de acidentes graves e catástrofes relacionados com o risco em relação ao qual a operação atua	Probabilidade de ocorrência de acidentes graves e catástrofes relacionados com o risco em relação ao qual a operação atua: Elevada - 5 pontos; Média - 3 pontos; Baixa - 1 ponto	30
b) Carácter estruturante da acção preventiva face à existência de risco elevado para pessoas e bens	Será avaliado o carácter estruturante da intervenção preventiva em termos de movimentos de massa em vertente face à existência de risco elevado de derrocada envolvendo pessoas e bens, em função da durabilidade da intervenção e da evidência de resolução estrutural e integrada da situação de risco.	Carácter estruturante da intervenção de acordo com o Plano Global de Estabilização apresentado: - Muito Relevante: período de durabilidade superior a 10 anos para a intervenção e evidência de atuação estrutural e integrada em plano: 5 pontos - Relevante: período de durabilidade superior a 10 anos para a intervenção estrutural, mas não evidência a integração em plano: 3 pontos - Pouco Relevante: período de durabilidade inferior a 10 anos para intervenção e não evidência atuação integrada em plano: 1 ponto	30
d) Abrangência territorial da operação	Será avaliado se a operação permite ganhos de escala ao nível nacional/regional, sendo valorizada abrangência nacional.	Abrangência nacional - 5 pontos Abrangência supramunicipal - 3 pontos Abrangência municipal - 1 ponto	20



e) Abrangência populacional da operação	Será avaliado o impacto da operação em termos de redução do risco de exposição da população a riscos graves e catástrofes	População abrangida por acidentes graves e catástrofes relacionados com o risco em relação ao qual a operação atua: Elevada (igual ou superior a 100.000 habitantes): 5 pontos; Média (igual ou superior a 50.000 inferior a 100.000 habitantes): 3 pontos; Baixa (inferior a 50.000 habitantes): 1 ponto.	20
---	---	---	----

11.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério, que são atribuídas aplicando o coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente.

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

11.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) da operação é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = Ca) * 0,30 + Cb) * 0,30 + Cd) * 0,20 + Ce) * 0,20$$

12. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação da candidatura, será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador, de acordo com as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Áreas em que o risco associado a movimentos de massas em vertentes foi mitigado ou eliminado	Hectares

13. Contratualização de realizações no âmbito das operações

Em caso de aprovação da candidatura será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador de realização:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
População que beneficia de medidas de prevenção e gestão de riscos naturais não relacionados com o clima e riscos tecnológicos (riscos ligados à atividade humana)	Pessoas



A entidade beneficiária deverá incluir na candidatura a proposta de metas a contratualizar com a AG do PO SEUR para os indicadores de realização e de resultado, com a respetiva fundamentação, tendo como base a metodologia de apuramento constante do Anexo I - Indicadores de Realização e de Resultado, ao presente Avis e disponível no Balcão Único 2020.

No caso do incumprimento das metas dos indicadores de realização e de resultados contratualizados ao nível de cada operação, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, será aplicada uma redução do apoio à operação, proporcional à gravidade do incumprimento, nos termos e condições a estabelecer pela Autoridade de Gestão, no termo de aceitação de cada operação.

14. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR.

15. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POSEUR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

16. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

17. Linha de atendimento

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do Portugal 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>) e do sítio do PO SEUR (<https://poseur.portugal2020.pt/>), os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 - 1099-019 Lisboa

Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099

poseur@poseur.portugal2020.pt



Lisboa, 27 de julho de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos
PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexo I - Indicadores de Realização e de Resultado